

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório N° 72/2021

Tomada De Preço N° 05/2021

P. M. ITAÍÓPOLIS-SC 20/54/2021 0000099

KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI, inscrita no CNPJ N°10.771.614/0001-20, sediada na Av Papa João XXIII N°278 bairro Centro no município de Papanduva – SC, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Sr. Rafael Sonaglio, portador da carteira de identidade N°4.433.333 SSP SC, e do CPF N°047.951.019-90, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos, do Edital e do art. 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:


Na **ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 5/2021**, decidiu-se:

PARECER DA COMISSÃO

FINALIZADO A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, CONSTATOU-SE A EMPRESA EPG ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.605.142/0001-02, NÃO APRESENTOU CONFORME O ITEM 7.4 DO EDITAL, OS CUSTOS UNITÁRIOS TOTAIS NA SUA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA BR CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E TRANSPORTES EIRELI - ME. A SESSÃO FINALIZOU AS QUATORZE HORAS E VINTE E TRÊS MINUTOS, DO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Referida decisão é equivocada, primeiro porque na análise da documentação se verifica A **PRESENÇA DE RASURAS (descumprindo o item 7.1 do edital)**.

Por conseguinte, analisando os documentos se notou uma divergência muito grande entre as assinaturas do engenheiro **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da obra, **Diego Sonaglio**, nos documentos juntados com a proposta, onde existem 3 (três) assinaturas, todas diferentes, como se vê:

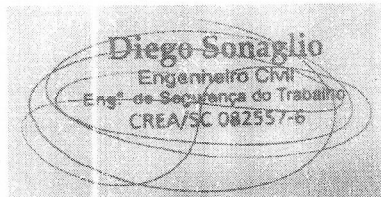
Recebi em: 28/9/21

Assinatura





Essas três assinaturas estão nos documentos da proposta, e não são em nada iguais, perfazendo muita diferença em seu traçado, tanto nos inícios e fins de sua elaboração, como também nas posições e quantidade de elipses.

Destaque-se que em busca da assinatura do engenheiro acima em outro documento que não é dessa licitação se denota grande diferença com as assinaturas apostas nas propostas:



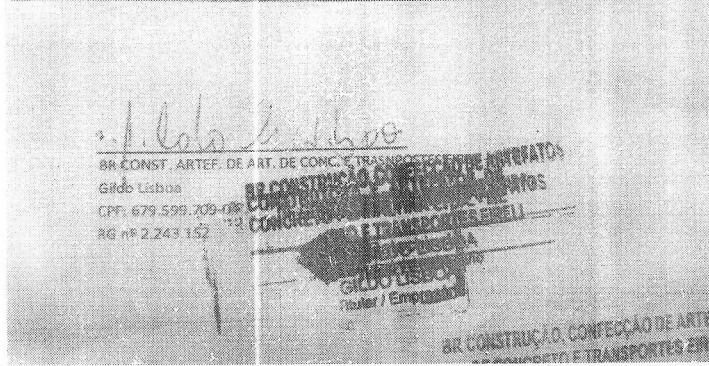
O próprio carimbo utilizado é diferente e nem aparece na proposta, pois borrado e apagado.

Nessa esteira, considerando a possibilidade de que a assinatura não é do referido engenheiro, a empresa vencedora da licitação deixou de cumprir com exigência do edital, qual seja, **O CRONOGRAMA DA OBRA NÃO FOI ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (atacando assim o item 7.3 do edital).**

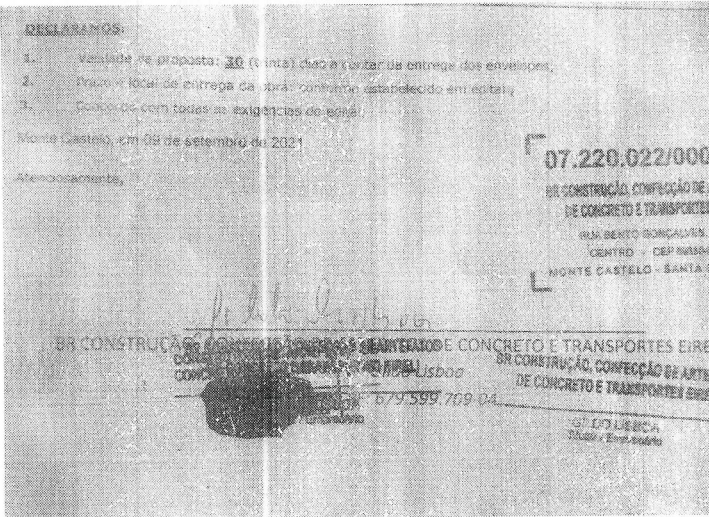
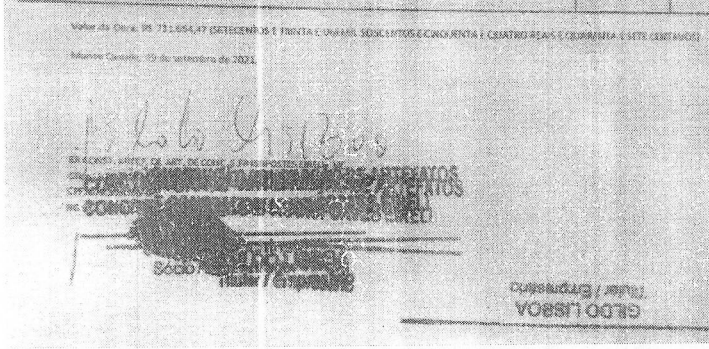
Sendo assim, a **FALTA DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, por si só, **JÁ É EFICAZ PARA A DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **BR-CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME.**

Não bastasse isso, da análise dos demais documentos apresentados pela referida empresa, se denota a presença de RASURAS na parte das ASSINATURAS, como se vê:

4.0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	R\$ 500.850,00	R\$ 0,00	14,46
6.0	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	R\$ 13.094,97	R\$ 0,00	0,00
		R\$ 731.654,47		
TOTAL DO MÊS (SIMPLES)			R\$ 105.795,51	14,46
TOTAL DO MÊS (ACUMULADO)			R\$ 105.795,51	14,46



5.3	Formatação e implantação de placas de sinalização totalmente reflexivas	m²	8,27	R\$	205,03	R\$
5.4	Formatação e implantação de suporte e fixação para placas de sinalização	unid	20,00	R\$	85,26	R\$
TOTAL DO ITEM 4.0						
TOTAL GERAL DA OBRA ->						



Dessa forma, a decisão tomada está equivocada, posto que ao contrário da recorrente, que cumpriu com os requisitos previstos no edital, a **RECORRIDA NÃO CUMPRIU** os requisitos do edital, apresentando **RASURAS**, bem como **NÃO HAVENDO A ASSINATURA VÁLIDA DO SEU REPRESENTANTE TÉCNICO NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.

Destaque-se nesse ponto que o edital prevê o seguinte:

7.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

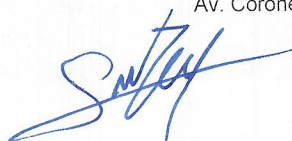
7.1 - A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, ou apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme Modelo Anexo II.

(...)

7.3 - O Cronograma físico financeiro da obra deverá ser preenchido conforme modelo constante no anexo ao Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.

Pelo exposto, com base nos fundamentos acima, requer:

- a) Com a finalidade de buscar comprovar que as assinaturas elaboradas nos documentos apresentados com a proposta são do responsável técnico, especialmente a do **CRONOGRAMA DA OBRA**, requer que a prefeitura **INTIME** o engenheiro **DIEGO SONAGLIO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA/SC nº 082.557-6, portador do CPF Nº 039.278.539-09, com endereço na Avenida Papa Joao XXIII, nº 278, Bairro São Cristóvão, Papanduva, Santa Catarina, CEP 89370-000, Telefone: (47) 3653-2226 / (47) 3653-1518,** para que informe se “verificou o local da obra, e se as assinaturas nos documentos apresentados pela **BR-CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E TRANSPORTES EIRELLI – ME**, no que se refere ao **Processo Licitatório Nº 72/2021, Tomada De Preço Nº 05/2021**, da Prefeitura de Itaiópolis/SC, vieram de seu punho.
- b) Devido a existência das **RASURAS**, e assim, tendo comprovado que a vencedora **BR-CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E TRANSPORTES EIRELLI – ME** não cumpriu com as exigências do certame, requer que seja julgado **PROCEDENTE** o presente



recurso, DESABILITANDO A EMPRESA VENCEDORA, e com a modificação da decisão no sentido de **CONSAGRAR VENCEDORA A RECORRENTE KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI**, já que as demais habilitadas deixaram de cumprir com os requisitos do edital;

- c) Se comprovado, após resposta do engenheiro **DIEGO SONAGLIO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA/SC nº 082.557-6, portador do CPF Nº 039.278.539-09, com endereço na Avenida Papa Joao XXIII, nº 278, Bairro São Cristóvão, Papanduva, Santa Catarina, CEP 89370-000, Telefone: (47) 3653-2226 / (47) 3653-1518,** que as assinaturas apostas não são de seu próprio punho, e assim, tendo comprovado que a vencedora **BR-CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E TRANSPORTES EIRELLI – ME** não cumpriu com as exigências do certame, requer que seja julgado PROCEDENTE o presente recurso, DESABILITANDO A EMPRESA VENCEDORA, e com a modificação da decisão no sentido de **CONSAGRAR VENCEDORA A RECORRENTE KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI**, já que as demais habilitadas deixaram de cumprir com os requisitos do edital.

Nessa esteira,
Pede Deferimento.
Mafra, 28/09/2021.


Gustavo Darif Bortolini
OAB/SC 31.893

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº10.771.614/0001-20, sediada na Av Papa João XXIII Nº278 bairro Centro no município de Papanduva – SC, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Sr. Rafael Sonaglio, portador da carteira de identidade Nº4.433.333 SSP SC, e do CPF Nº047.951.019-90.

OUTORGADO: **GUSTAVO DARIF BORTOLINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 35.263 e OAB-SC nº 31.893, com escritório profissional nesta Capital, na Avenida José Severiano Maia, n. 673, Mafra/SC, fone/Fax: 36423638 / 991311718, e-mail: gusbortolini@gmail.com, , onde recebem intimações e notificações.

PODERES: Para o foro em geral, na forma do artigo 38 do Código de Processo Civil, em conjunto ou separadamente, propor e variar de ações cíveis, em qualquer foro ___ judicial ou extrajudicial ___ ou grau de jurisdição, podendo transigir, desistir, impetrar mandado de segurança, firmar compromisso, inclusive de inventariante, requerer verificação judicial de contas e, em especial, para defender seus interesses junto à prefeitura de **Itaiópolis/SC**, e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Mafra, 28 de setembro de 2021.


KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI,